



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PE/2026 – SRP

### PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

*Art. 78 – São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: IV - Sistema de Registro de Preços;*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

### SECRETARIA DEMANDANTE:

Coordenadoria Municipal de Saúde.

### PREGOEIRO DESIGNADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

*Art. 6º, LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação*

*Art. 7º, III, § 5º - Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro*

### OBJETO:

O presente certame tem por objeto o registro de preço para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS.**

### VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 649.440,22 (seiscentos e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).

### DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/03/2026, as 09h01min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

*Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis*

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Tipo Maior desconto em cima da tabela SUS;

### MODO DE DISPUTA:

[Aberto e Fechado]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 245/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2026

### DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: 12/03/2026 ÀS 09H01

LOCAL: <https://bllcompras.com>

### 1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR DESCONTO SOB A TABELA SUS**, para **CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS**, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 25/02/2026 as 08h30m do dia 12/03/2026.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 12/03/2026 as 09H00m do dia 12/03/2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 12/03/2026.**

LOCAL: <https://bllcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.

## 1.9 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.12 A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com>.

1.13 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.14 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.15 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br) e <https://bllcompras.com>

1.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

## 2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

2.2. Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, casos omissos no Decreto municipal, seguirão as Normas gerais e os regulamentos federais atualmente publicados

## 3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 245/2026 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

## 4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até R\$ 649.440,22 (seiscentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e dois centavos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50

FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

### 5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS**, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico pelo período de (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

### 6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga link: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao>

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão considerados em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital:

- a) Estão impedidas de participar do certame empresas:
- b) reunidas em consórcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- c) estrangeiras que não funcionem no país;
- d) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- e) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;
- f) apenados no âmbito do Município de Piratininga;
- g) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- h) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

### 7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://bllcompras.com>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrear empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.

### **8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhum documento ou proposta serão aceitos após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. **Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa e será concedido o prazo de 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro(a), prorrogável por igual período, desde que solicitado, para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.**

8.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.5. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.6. A falsidade da declaração de que trata o § 4º sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

### 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em Língua Portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese está em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

- a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;
- b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo IV do Edital com **maior desconto sobre o a tabela SUS** e na ausência de referido exame, caso os exames solicitados não sejam contemplados nesta tabela, usar-se-ão os valores constantes na CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2022 e suas atualizações.
- e) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;
- f) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- g) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.
- h) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

9.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

9.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 da lei Geral de Licitações.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual;

9.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no 9.6 do presente edital, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual;

9.7. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME**

**10.1.** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.2.** O ato de entrega da proposta, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

**10.3.** Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**10.4.** Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**10.6.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.7.** As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

**10.7.1.** Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total do item.

**10.7.2.** As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

**10.8.** A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

**10.8.1.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: “Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços, será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)** da média dos demais preços”.
- c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.
- d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**10.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.10.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**10.11.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.12.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

**10.13.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

**10.14.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.16.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**10.18.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

**10.19.** Encerrado o prazo previsto no **10.18**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.19.1.** Encerrado o prazo de que trata o **10.19**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**10.19.2.** Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.19.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.19.3.** Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.19.2 e 10.19.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.19.4.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.19.2 e 10.19.1, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 10.19.3.

**10.19.5.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.19.4 .

**10.20.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.20**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**10.21.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

**10.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**10.25.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.26.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e solicitará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 8**.

**10.27.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**10.28.** Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**10.29.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**10.30.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

**10.31.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### **10.32. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:**

**I.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

**II.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

**b)** Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**III.** A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

**IV.** A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

**V.** Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

**VI.** Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

**VII.** Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

VIII. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

#### 11.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL**, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

#### 11.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;
- b) prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E/OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
  - c.1) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA** da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
  - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** de domicílio ou sede da licitante;
  - c.3) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)** ou Certidão Positiva



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

### 11.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar 01 (um), **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome da licitante, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a empresa forneceu ou está fornecendo, satisfatoriamente, os produtos ou serviço em características compatíveis ao do objeto deste Pregão Eletrônico;

b) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** ou **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

c) Caso a revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a **LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR** acompanhada do **PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO**, sendo necessário que esta tenha sido requerida até cento e vinte (120) dias antes do término de sua vigência, conforme disposto no art. 22 d o Decreto nº. 74.170/74.

d) **AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO** ou **ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA** atualizado,

e) **REGISTRO DA EMPRESA** proponente no Conselho Regional de Medicina – CRM, OU BIOMEDICINA, OU BIOLOGIA, OU FARMÁCIA.

f) **REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA** (farmacêutico com habilitação em análises clínicas/ bioquímico; ou biomédico; ou médico; ou biólogo com especialização em análises clínicas) na respectiva entidade profissional competente, comprovando a sua habilitação.

f1) Comprovação de Vínculo com a Empresa: tem por finalidade assegurar que o profissional habilitado integra efetivamente a estrutura da licitante, respondendo tecnicamente pelos serviços prestados durante a execução contratual, garantindo a continuidade, a responsabilidade técnica e a qualidade dos exames laboratoriais.

g) **CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE – CNES** da sede da proponente, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da PORTARIA Nº 1.646 DO GABINETE DO MINISTRO (MINISTÉRIO DA SAÚDE) DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.

h) **DECLARAÇÃO** expressa contendo a **RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS** que serão disponibilizados quando da instalação do Laboratório, compatíveis com os exames a serem realizados.

**11.1.4. A empresa vencedora** ficará obrigada a apresentar/entregar, **em até 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Comissão e/ou publicação do ato de contratação**, os documentos relacionados abaixo:

a) Certificado de Controle de Qualidade para serviços de análises clínicas;

b) Nome do Responsável Técnico, acompanhado do registro no respectivo conselho de classe profissional: DIPLOMA + ESPECIALIDADE + SUBESPECIALIDADE, quando for o caso.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

c) Caso a empresa não seja sediada em Piratininga, deverá abrir posto de coleta no município em um prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, porém o início dos serviços laboratoriais deverá ocorrer em até 02 (dois) dias, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, onde a empresa fica responsável por efetuar a coleta no tempo determinado, transportar o material e cumprir as demais obrigações

### 11.1.5. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**Observação:** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**1)** Os documentos deverão ser apresentados no original, ou através de cópia autenticada por cartório ou por funcionário da Prefeitura Municipal de Piratininga, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**2)** Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer dos documentos exigidos por este Edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

### 11.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V, se for o caso (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (**DECLARAÇÃO UNIFICADA**);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

**a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

**a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte:** A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

### 11.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.6.1. A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerão às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.1.6.2. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

11.1.6.3. Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147 nº 147, de 07 de agosto de 2014.

### 11.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

f) Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens: 11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

o) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

### OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.**

**11.3.2. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias**, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

**11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**11.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

- 11.3.6.** A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visa o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.
- 11.3.7.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.3.8.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

## 12. DOS RECURSOS

**12.1. A intensão de interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de 00:30:00 (trinta minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;**

**12.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

**12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.blcompras.com](http://www.blcompras.com)

## 13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando solicitada);

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocadodentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, mediante avaliação dos casos previstos neste edital e legislação em vigor

**13.5.** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.6.** - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**13.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.8.** - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 9 deste edital, bem como pelas infrações administrativas, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**13.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita neste edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**13.10.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.11.** As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846.

13.11.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Piratininga SP, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, inciso III, §4º, da Lei federal n.º 14.133/2021.

13.11.2. O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;
- c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.11.3. Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à CONTRATADA, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

13.11.4. Em caso de rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11.5. Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado contraditório e a ampla defesa.

13.11.6. O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

- a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;
- b) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

- d) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- e) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio da Ata de registro de preços, nos termos da Lei Licitações nº 14.133/21, e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso para a Administração.

14.1.1. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo II do Edital.

14.1.2. Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o a Ata de Registro de Preços. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. A Ata poderá ser encaminhada via e-mail e ser assinada digitalmente/eletronicamente.

14.1.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 14.1. ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 14.1.2. caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e item 10 da Minuta da Ata de registro de Preços - Anexo II.

14.1.6. Na hipótese prevista no item 14.1.5 fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes.

#### 14.1.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:

**a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

### 15. DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de **nova sessão pública** do pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) Detentora / Contratada(s):

a) Se **recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços** ou quando convocada(s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar(em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender(em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte declarada(s) vencedora(s) com irregularidade fiscal nos termos da Lei Complementar 123/2006, **deixar(em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal** para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

15.1.1. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a **3 (três) dias úteis**, contados da divulgação do aviso.

15.1.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do município e divulgação no endereço eletrônico [www.piratininga.sp.gov.br](http://www.piratininga.sp.gov.br), e, <https://bllcompras.com>.

### 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital**.

### 18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias** contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.1.1. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.1.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.1.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.1.5. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

**18.1.6.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

**(quarenta e oito)** horas.

18.1.7. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.1.8. No caso de a Detentora/ Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.1.9. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

### 19. DA RESCISÃO

19.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

### 20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

### 21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

21.1.1. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://blcompras.com>

21.1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.1.4. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.1.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.1.6. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



condução ou do resultado do processo licitatório.

21.1.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.1.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.1.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.1.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao> - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações - Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

21.1.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.1.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.

## 22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo III** - Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV** - Declaração de Responsabilidade;
- **Anexo V** - Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo VI** - Termo de Ciência e Notificação.

Piratininga, 24 de fevereiro de 2025

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 008/2026

### 1 OBJETO

CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS para pacientes atendidos no SUS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico pelo período de **12 (doze) meses**, sendo prorrogado por mais 5 anos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS para pacientes atendidos no SUS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Nome do indicador                                                                             | Meta | Periodicidade | Fórmula                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Taxa de coleta de nova amostra                                                                | 3%   | Mensal        | $\frac{\text{Nº de coletas de novas amostras}}{\text{Total de coletas}} \times 100$                                 |
| Desempenho do laboratório no ensaio de proficiência                                           | >80% | Mensal        | $\frac{\text{Nº de exames que atenderam o padrão}}{\text{Total de (Controllab)}} \times 100$                        |
| Exames de urgência liberados no prazo                                                         | 97%  | Mensal        | $\frac{\text{Nº de exames de urgentes liberados no tempo}}{\text{Total de exames urgentes liberados}} \times 100$   |
| Exames de rotina liberados no prazo                                                           | 97%  | Mensal        | $\frac{\text{Nº de exames de rotina liberados no tempo}}{\text{Total de exames de rotina liberados}} \times 100$    |
| Taxa de contaminação de hemoculturas                                                          | 3%   | Mensal        | $\frac{\text{Nº de contaminações/nº de hemoculturas coletadas}}{\text{Total de hemoculturas coletadas}} \times 100$ |
| Monitorar a efetividade da comunicação de exames laboratoriais críticos passados por telefone | 100% | Mensal        | $\frac{\text{Nº de exames de rotina críticos passados telefone}}{\text{Total de exames críticos}} \times 100$       |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

## 1.1. Quantidade;

| PROCEDIMENTO                                                                            | QUANTIDADE |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.02.01.001-5 - CLEARANCE OSMOLAR                                                      | 3          |
| 02.02.01.002-3 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO                         | 20         |
| 02.02.01.003-1 - DETERMINACAO DE CROMATOGRRAFIA DE AMINOACIDOS                          | 3          |
| 02.02.01.004-0 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)                           | 3          |
| 02.02.01.005-8 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA ( 5 DOSAGENS) | 3          |
| 02.02.01.006-6 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)  | 3          |
| 02.02.01.007-4 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)                  | 300        |
| 02.02.01.008-2 - DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE                                           | 3          |
| 02.02.01.009-0 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE                                              | 3          |
| 02.02.01.010-4 - DOSAGEM DE ACETONA                                                     | 3          |
| 02.02.01.011-2 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO                                             | 19         |
| 02.02.01.012-0 - DOSAGEM DE ACIDO URICO                                                 | 2852       |
| 02.02.01.013-9 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO                                        | 3          |
| 02.02.01.014-7 - DOSAGEM DE ALDOLASE                                                    | 3          |
| 02.02.01.015-5 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA                                         | 3          |
| 02.02.01.016-3 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA                                  | 3          |
| 02.02.01.017-1 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA                                       | 3          |
| 02.02.01.018-0 - DOSAGEM DE AMILASE                                                     | 610        |
| 02.02.01.019-8 - DOSAGEM DE AMONIA                                                      | 3          |
| 02.02.01.020-1 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES                                 | 1000       |
| 02.02.01.021-0 - DOSAGEM DE CALCIO                                                      | 470        |
| 02.02.01.022-8 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL                                            | 45         |
| 02.02.01.023-6 - DOSAGEM DE CAROTENO                                                    | 3          |
| 02.02.01.024-4 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS                                               | 3          |
| 02.02.01.025-2 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA                                              | 2          |
| 02.02.01.026-0 - DOSAGEM DE CLORETO                                                     | 5          |
| 02.02.01.027-9 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL                                              | 5697       |
| 02.02.01.028-7 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL                                              | 5696       |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                           |       |
|---------------------------------------------------------------------------|-------|
| 02.02.01.029-5 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL                              | 6445  |
| 02.02.01.030-9 - DOSAGEM DE COLINESTERASE                                 | 2     |
| 02.02.01.031-7 - DOSAGEM DE CREATININA                                    | 7880  |
| 02.02.01.032-5 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)                    | 1603  |
| 02.02.01.033-3 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB                | 500   |
| 02.02.01.034-1 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA            | 3     |
| 02.02.01.035-0 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA                       | 3     |
| 02.02.01.036-8 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA                          | 270   |
| 02.02.01.037-6 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) | 3     |
| 02.02.01.038-4 - DOSAGEM DE FERRITINA                                     | 1523  |
| 02.02.01.039-2 - DOSAGEM DE FERRO SERICO                                  | 812   |
| 02.02.01.040-6 - DOSAGEM DE FOLATO                                        | 240   |
| 02.02.01.041-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL                         | 2     |
| 02.02.01.042-2 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA                            | 562   |
| 02.02.01.043-0 - DOSAGEM DE FOSFORO                                       | 45    |
| 02.02.01.044-9 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA          | 3     |
| 02.02.01.045-7 - DOSAGEM DE GALACTOSE                                     | 3     |
| 02.02.01.046-5 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)           | 1064  |
| 02.02.01.047-3 - DOSAGEM DE GLICOSE                                       | 7240  |
| 02.02.01.048-1 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE               | 2     |
| 02.02.01.049-0 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA                                  | 3     |
| 02.02.01.050-3 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA                       | 11058 |
| 02.02.01.051-1 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA                                | 3     |
| 02.02.01.052-0 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE                         | 3     |
| 02.02.01.053-8 - DOSAGEM DE LACTATO                                       | 175   |
| 02.02.01.054-6 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE                        | 3     |
| 02.02.01.055-4 - DOSAGEM DE LIPASE                                        | 123   |
| 02.02.01.056-2 - DOSAGEM DE MAGNESIO                                      | 280   |
| 02.02.01.057-0 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS                                | 2     |
| 02.02.01.058-9 - DOSAGEM DE PIRUVATO                                      | 3     |
| 02.02.01.059-7 - DOSAGEM DE PORFIRINAS                                    | 3     |
| 02.02.01.060-0 - DOSAGEM DE POTASSIO                                      | 3430  |
| 02.02.01.061-9 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS                              | 10    |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                        |      |
|----------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 02.02.01.062-7 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES                                 | 59   |
| 02.02.01.063-5 - DOSAGEM DE SODIO                                                      | 890  |
| 02.02.01.064-3 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)                   | 1200 |
| 02.02.01.065-1 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)                      | 1200 |
| 02.02.01.066-0 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA                                               | 4380 |
| 02.02.01.067-8 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS                                             | 1200 |
| 02.02.01.068-6 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO                                                 | 3    |
| 02.02.01.069-4 - DOSAGEM DE UREIA                                                      | 1100 |
| 02.02.01.070-8 - DOSAGEM DE VITAMINA B12                                               | 646  |
| 02.02.01.071-6 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS                                         | 3    |
| 02.02.01.072-4 - ELETROFORESE DE PROTEINAS                                             | 4    |
| 02.02.01.073-2 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE )    | 130  |
| 02.02.01.074-0 - PROVA DA D-XIOSE                                                      | 3    |
| 02.02.01.075-9 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTE ORAIS                | 3    |
| 02.02.01.076-7 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D                                       | 100  |
| 02.02.01.077-5 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO                | 3    |
| 02.02.01.078-3 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)                             | 3    |
| 02.02.01.079-1 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)           | 3    |
| 02.02.02.001-0 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA                                              | 3    |
| 02.02.02.002-9 - CONTAGEM DE PLAQUETAS                                                 | 4    |
| 02.02.02.003-7 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS                                             | 10   |
| 02.02.02.004-5 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR                         | 3    |
| 02.02.02.005-3 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)                         | 3    |
| 02.02.02.006-1 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA                                     | 3    |
| 02.02.02.007-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO                                   | 63   |
| 02.02.02.008-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA                          | 3    |
| 02.02.02.009-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE                            | 245  |
| 02.02.02.010-0 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY                           | 3    |
| 02.02.02.011-8 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIVÊNCIA DE HEMACIAS                    | 3    |
| 02.02.02.012-6 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA                                     | 10   |
| 02.02.02.013-4 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) | 400  |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                         |       |
|-------------------------------------------------------------------------|-------|
| 02.02.02.014-2 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) | 400   |
| 02.02.02.015-0 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS) | 400   |
| 02.02.02.016-9 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE                   | 2     |
| 02.02.02.017-7 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III                            | 2     |
| 02.02.02.018-5 - DOSAGEM DE FATOR II                                    | 3     |
| 02.02.02.019-3 - DOSAGEM DE FATOR IX                                    | 3     |
| 02.02.02.020-7 - DOSAGEM DE FATOR V                                     | 3     |
| 02.02.02.021-5 - DOSAGEM DE FATOR VII                                   | 3     |
| 02.02.02.022-3 - DOSAGEM DE FATOR VIII                                  | 3     |
| 02.02.02.023-1 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)                       | 3     |
| 02.02.02.024-0 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)             | 3     |
| 02.02.02.025-8 - DOSAGEM DE FATOR X                                     | 3     |
| 02.02.02.026-6 - DOSAGEM DE FATOR XI                                    | 3     |
| 02.02.02.027-4 - DOSAGEM DE FATOR XII                                   | 3     |
| 02.02.02.028-2 - DOSAGEM DE FATOR XIII                                  | 3     |
| 02.02.02.029-0 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO                                | 5     |
| 02.02.02.030-4 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA                                 | 3     |
| 02.02.02.031-2 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC          | 3     |
| 02.02.02.032-0 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL                           | 3     |
| 02.02.02.033-9 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA                               | 3     |
| 02.02.02.034-7 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO                               | 3     |
| 02.02.02.035-5 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA                            | 39    |
| 02.02.02.036-3 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)    | 3     |
| 02.02.02.037-1 - HEMATOCRITO                                            | 4     |
| 02.02.02.038-0 - HEMOGRAMA COMPLETO                                     | 11590 |
| 02.02.02.039-8 - LEUCOGRAMA                                             | 3     |
| 02.02.02.040-1 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA        | 3     |
| 02.02.02.041-0 - PESQUISA DE CELULAS LE                                 | 3     |
| 02.02.02.042-8 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ                       | 3     |
| 02.02.02.043-6 - PESQUISA DE FILARIA                                    | 3     |
| 02.02.02.044-4 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S                              | 3     |
| 02.02.02.045-2 - PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E ESFREGAÇO     | 3     |
| 02.02.02.046-0 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA                               | 3     |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                                                  |     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.02.047-9 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) | 3   |
| 02.02.02.048-7 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA                                                 | 3   |
| 02.02.02.049-5 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO                                                    | 24  |
| 02.02.02.050-9 - PROVA DO LACO                                                                   | 820 |
| 02.02.02.051-7 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS                               | 3   |
| 02.02.02.052-5 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS                                                 | 3   |
| 02.02.02.053-3 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)                                                   | 3   |
| 02.02.02.054-1 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)                                      | 3   |
| 02.02.02.055-0 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL                                                 | 3   |
| 02.02.02.056-8 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL                                                 | 3   |
| 02.02.02.057-6 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO                                               | 2   |
|                                                                                                  |     |
| 02.02.03.001-6 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B                                                        | 3   |
| 02.02.03.002-4 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8                                                  | 3   |
| 02.02.03.003-2 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS                                                 | 3   |
| 02.02.03.004-0 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)                             | 3   |
| 02.02.03.005-9 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)                            | 3   |
| 02.02.03.006-7 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)                                              | 2   |
| 02.02.03.007-5 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE                                                | 3   |
| 02.02.03.008-3 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA                                 | 3   |
| 02.02.03.009-1 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA                                                    | 3   |
| 02.02.03.010-5 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO E LIVRE (PSA)                         | 180 |
| 02.02.03.011-3 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA                                                | 3   |
| 02.02.03.012-1 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3                                                       | 7   |
| 02.02.03.013-0 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4                                                       | 8   |
| 02.02.03.014-8 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA                                                       | 3   |
| 02.02.03.015-6 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)                                               | 15  |
| 02.02.03.016-4 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)                                               | 33  |
| 02.02.03.017-2 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)                                               | 2   |
| 02.02.03.018-0 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)                                               | 4   |
| 02.02.03.019-9 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE                                              | 3   |
| 02.02.03.020-2 - DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA                                                   | 300 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661>







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                               |     |
|-------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.03.022-9 - IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS                                | 3   |
| 02.02.03.023-7 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)       | 3   |
| 02.02.03.024-5 - INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)     | 3   |
| 02.02.03.025-3 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA                   | 4   |
| 02.02.03.026-1 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA                   | 2   |
| 02.02.03.027-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA                              | 5   |
| 02.02.03.028-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI              | 3   |
| 02.02.03.029-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)   | 3   |
| 02.02.03.030-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)            | 338 |
| 02.02.03.031-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2                  | 2   |
| 02.02.03.032-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)         | 2   |
| 02.02.03.033-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS                     | 3   |
| 02.02.03.034-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM                               | 12  |
| 02.02.03.035-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)                        | 13  |
| 02.02.03.036-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)                        | 10  |
| 02.02.03.037-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS                        | 3   |
| 02.02.03.038-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS                            | 3   |
| 02.02.03.039-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS                       | 3   |
| 02.02.03.040-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS                          | 3   |
| 02.02.03.041-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO                        | 3   |
| 02.02.03.042-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) | 3   |
| 02.02.03.043-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEIX SUPRARENAL                | 3   |
| 02.02.03.044-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS                       | 3   |
| 02.02.03.045-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)             | 3   |
| 02.02.03.046-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES                   | 3   |
| 02.02.03.047-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)           | 37  |
| 02.02.03.048-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO                            | 3   |
| 02.02.03.050-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO                         | 3   |
| 02.02.03.051-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS              | 3   |
| 02.02.03.052-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA                          | 3   |
| 02.02.03.053-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS                       | 3   |
| 02.02.03.054-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA                          | 3   |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                                                                   |     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.03.055-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS                                                           | 25  |
| 02.02.03.056-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA                                                           | 3   |
| 02.02.03.057-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO                                                      | 3   |
| 02.02.03.058-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO                                                          | 3   |
| 02.02.03.059-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO                                                                | 100 |
| 02.02.03.060-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS                                                             | 3   |
| 02.02.03.061-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS                                                            | 3   |
| 02.02.03.062-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA                                                        | 22  |
| 02.02.03.063-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)           | 20  |
| 02.02.03.064-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)                       | 2   |
| 02.02.03.065-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA                                                        | 3   |
| 02.02.03.066-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII                                               | 3   |
| 02.02.03.067-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)                                   | 25  |
| 02.02.03.068-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)                                   | 3   |
| 02.02.03.069-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO                                                 | 3   |
| 02.02.03.070-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS                                      | 3   |
| 02.02.03.071-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO                             | 3   |
| 02.02.03.072-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA                                                          | 3   |
| 02.02.03.073-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                   | 3   |
| 02.02.03.074-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS                                                   | 138 |
| 02.02.03.075-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS                                                       | 3   |
| 02.02.03.076-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA                                                        | 290 |
| 02.02.03.077-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                                 | 3   |
| 02.02.03.078-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) | 12  |
| 02.02.03.079-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS                                                      | 39  |
| 02.02.03.080-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV- IGG)                          | 4   |
| 02.02.03.081-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                             | 290 |
| 02.02.03.082-2 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                              | 3   |
| 02.02.03.083-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                           | 5   |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                                                           |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.03.084-9 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                 | 2   |
| 02.02.03.085-7 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS                                           | 170 |
| 02.02.03.086-5 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS                                               | 3   |
| 02.02.03.087-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA                                                | 315 |
| 02.02.03.088-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI                                         | 3   |
| 02.02.03.089-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) | 4   |
| 02.02.03.090-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS                                              | 38  |
| 02.02.03.091-1 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV- IGM)                  | 4   |
| 02.02.03.092-0 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA                                     | 175 |
| 02.02.03.093-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER                      | 3   |
| 02.02.03.094-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR                                   | 5   |
| 02.02.03.095-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES                                 | 3   |
| 02.02.03.096-2 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)                                            | 49  |
| 02.02.03.097-0 - PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)                        | 292 |
| 02.02.03.098-9 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)                                    | 7   |
| 02.02.03.099-7 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR                                   | 3   |
| 02.02.03.100-4 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS                                                               | 3   |
| 02.02.03.101-2 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)                                               | 10  |
| 02.02.03.103-9 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA                                   | 59  |
| 02.02.03.104-7 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)                                   | 3   |
| 02.02.03.105-5 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)                                                         | 3   |
| 02.02.03.106-3 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS                                                       | 3   |
| 02.02.03.107-1 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1                                                            | 3   |
| 02.02.03.108-0 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C                                              | 3   |
| 02.02.03.109-8 - TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                                                 | 23  |
| 02.02.03.110-1 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID                                                                  | 3   |
| 02.02.03.111-0 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS                                             | 440 |
| 02.02.03.114-4 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO                                                              | 3   |
| 02.02.03.115-2 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA                                                      | 3   |
| 02.02.03.117-9 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES                                | 3   |
| 02.02.03.118-7 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA                      | 10  |
| 02.02.03.119-5 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO                                                     | 3   |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                      |      |
|--------------------------------------------------------------------------------------|------|
| 02.02.03.120-9 - DOSAGEM DE TROPONINA                                                | 3774 |
| 02.02.03.121-7 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125                                          | 4    |
| 02.02.03.122-5 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I                         | 3    |
| 02.02.03.123-3 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II                        | 3    |
| 02.02.03.124-1 - GENOTIPAGEM DO HIV                                                  | 3    |
| 02.02.03.125-0 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2                      | 3    |
| 02.02.03.126-8 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 | 3    |
| 02.02.03.127-6 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)                               | 3    |
| 02.02.03.128-4 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG                                     | 3    |
| 02.02.03.129-2 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM                        | 3    |
| 02.02.03.130-6 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA     | 3    |
| 02.02.03.131-4 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR                                      | 3    |
| 02.02.03.132-2 - DOSAGEM DE SIROLIMO                                                 | 3    |
| 02.02.03.136-5 - TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA)              | 3    |
| 02.02.04.001-1 - DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL                                 | 3    |
| 02.02.04.002-0 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL                                            | 3    |
| 02.02.04.003-8 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL                                         | 2    |
| 02.02.04.004-6 - IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS                            | 3    |
| 02.02.04.005-4 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)                | 3    |
| 02.02.04.006-2 - PESQUISA DE EOSINOFILOS                                             | 3    |
| 02.02.04.007-0 - PESQUISA DE GORDURA FECAL                                           | 3    |
| 02.02.04.008-9 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES                                        | 579  |
| 02.02.04.009-7 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES                                    | 4    |
| 02.02.04.010-0 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES                                     | 2    |
| 02.02.04.011-9 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)           | 3    |
| 02.02.04.012-7 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS                              | 3    |
| 02.02.04.013-5 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES                                     | 3    |
| 02.02.04.014-3 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES                                 | 329  |
| 02.02.04.015-1 - PESQUISA DE SUBSTANCIAIS REDUTORAS NAS FEZES                        | 4    |
| 02.02.04.016-0 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES                                      | 3    |
| 02.02.04.017-8 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES                                   | 3    |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                          |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
|                                                                                          | 0   |
| 02.02.05.001-7 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA           | 800 |
| 02.02.05.002-5 - CLEARANCE DE CREATININA                                                 | 60  |
| 02.02.05.003-3 - CLEARANCE DE FOSFATO                                                    | 3   |
| 02.02.05.004-1 - CLEARANCE DE UREIA                                                      | 3   |
| 02.02.05.005-0 - CONTAGEM DE ADDIS                                                       | 3   |
| 02.02.05.006-8 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE                                            | 3   |
| 02.02.05.007-6 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) | 3   |
| 02.02.05.008-4 - DOSAGEM DE CITRATO                                                      | 3   |
| 02.02.05.009-2 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA                                       | 100 |
| 02.02.05.010-6 - DOSAGEM DE OXALATO                                                      | 3   |
| 02.02.05.011-4 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)                                | 37  |
| 02.02.05.012-2 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS                          | 3   |
| 02.02.05.013-0 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS                                 | 3   |
| 02.02.05.014-9 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)                   | 3   |
| 02.02.05.015-7 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA                                          | 3   |
| 02.02.05.016-5 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA                                        | 3   |
| 02.02.05.017-3 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA                         | 3   |
| 02.02.05.018-1 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA                                | 3   |
| 02.02.05.019-0 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA                                            | 3   |
| 02.02.05.020-3 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA                                     | 3   |
| 02.02.05.021-1 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA                        | 3   |
| 02.02.05.022-0 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA                                       | 3   |
| 02.02.05.023-8 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA                                            | 3   |
| 02.02.05.024-6 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA                                          | 3   |
| 02.02.05.025-4 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA                                     | 3   |
| 02.02.05.026-2 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA                                        | 3   |
| 02.02.05.027-0 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA                                            | 3   |
| 02.02.05.028-9 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA                                | 3   |
| 02.02.05.029-7 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA                                   | 3   |
| 02.02.05.030-0 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)                      | 3   |
| 02.02.05.031-9 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA                                           | 3   |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                            |      |
|----------------------------------------------------------------------------|------|
| 02.02.05.032-7 - PROVA DE DILUIÇÃO (URINA)                                 | 3    |
|                                                                            | 0    |
| 02.02.06.001-2 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE                  | 3    |
| 02.02.06.002-0 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3                            | 3    |
| 02.02.06.003-9 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO                                | 4    |
| 02.02.06.004-7 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA                    | 15   |
| 02.02.06.005-5 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS                        | 3    |
| 02.02.06.006-3 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES                     | 3    |
| 02.02.06.007-1 - DOSAGEM DE ÁCIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACÉTICO (SEROTONINA)     | 8    |
| 02.02.06.008-0 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTRÓFICO (ACTH)                    | 7    |
| 02.02.06.009-8 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA                                    | 3    |
| 02.02.06.010-1 - DOSAGEM DE AMP CÍCLICO                                    | 3    |
| 02.02.06.011-0 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA                                | 12   |
| 02.02.06.012-8 - DOSAGEM DE CALCITONINA                                    | 3    |
| 02.02.06.013-6 - DOSAGEM DE CORTISOL                                       | 7467 |
| 02.02.06.014-4 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)                  | 12   |
| 02.02.06.015-2 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOSTERONA (DHT)                      | 4    |
| 02.02.06.016-0 - DOSAGEM DE ESTRADIOL                                      | 20   |
| 02.02.06.017-9 - DOSAGEM DE ESTRIOL                                        | 3    |
| 02.02.06.018-7 - DOSAGEM DE ESTRONA                                        | 8    |
| 02.02.06.019-5 - DOSAGEM DE GASTRINA                                       | 3    |
| 02.02.06.020-9 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA           | 2    |
| 02.02.06.021-7 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG) | 249  |
| 02.02.06.022-5 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)                  | 3    |
| 02.02.06.023-3 - DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)            | 75   |
| 02.02.06.024-1 - DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)                     | 70   |
| 02.02.06.025-0 - DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH)                | 1000 |
| 02.02.06.026-8 - DOSAGEM DE INSULINA                                       | 58   |
| 02.02.06.027-6 - DOSAGEM DE PARATORMÔNIO                                   | 19   |
| 02.02.06.028-4 - DOSAGEM DE PEPTÍDEO C                                     | 389  |
| 02.02.06.029-2 - DOSAGEM DE PROGESTERONA                                   | 2188 |
| 02.02.06.030-6 - DOSAGEM DE PROLACTINA                                     | 325  |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                     |      |
|---------------------------------------------------------------------|------|
| 02.02.06.031-4 - DOSAGEM DE RENINA                                  | 3    |
| 02.02.06.032-2 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)                   | 10   |
| 02.02.06.033-0 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) | 15   |
| 02.02.06.034-9 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA                            | 4076 |
| 02.02.06.035-7 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE                      | 3601 |
| 02.02.06.036-5 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA                          | 3    |
| 02.02.06.037-3 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4)                           | 25   |
| 02.02.06.038-1 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)               | 90   |
| 02.02.06.039-0 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)                    | 50   |
| 02.02.06.040-3 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH     | 3    |
| 02.02.06.041-1 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA | 3    |
| 02.02.06.042-0 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH    | 3    |
| 02.02.06.043-8 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON             | 2    |
| 02.02.06.044-6 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA   | 3    |
| 02.02.06.045-4 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE             | 3    |
| 02.02.06.046-2 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS        | 3    |
| 02.02.06.047-0 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA                        | 3    |
|                                                                     | 0    |
| 02.02.07.001-8 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO             | 3    |
| 02.02.07.002-6 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO                          | 3    |
| 02.02.07.003-4 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO                         | 3    |
| 02.02.07.004-2 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO                    | 3    |
| 02.02.07.005-0 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO                         | 3    |
| 02.02.07.006-9 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE                         | 3    |
| 02.02.07.007-7 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO                          | 3    |
| 02.02.07.008-5 - DOSAGEM DE ALUMINIO                                | 4    |
| 02.02.07.009-3 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS                        | 3    |
| 02.02.07.010-7 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS                             | 3    |
| 02.02.07.011-5 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS             | 3    |
| 02.02.07.012-3 - DOSAGEM DE BARBITURATOS                            | 3    |
| 02.02.07.013-1 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS                       | 3    |
| 02.02.07.014-0 - DOSAGEM DE CADMIO                                  | 3    |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratinga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                              |     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.07.015-8 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA                                                    | 8   |
| 02.02.07.016-6 - DOSAGEM DE CARBOXY-HEMOGLOBINA                                              | 3   |
| 02.02.07.017-4 - DOSAGEM DE CHUMBO                                                           | 2   |
| 02.02.07.018-2 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA                                                     | 3   |
| 02.02.07.019-0 - DOSAGEM DE COBRE                                                            | 3   |
| 02.02.07.020-4 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)                               | 3   |
| 02.02.07.021-2 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA                                                     | 3   |
| 02.02.07.022-0 - DOSAGEM DE FENITOINA                                                        | 2   |
| 02.02.07.023-9 - DOSAGEM DE FENOL                                                            | 3   |
| 02.02.07.024-7 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO                                                      | 3   |
| 02.02.07.025-5 - DOSAGEM DE LITIO                                                            | 20  |
| 02.02.07.026-3 - DOSAGEM DE MERCURIO                                                         | 3   |
| 02.02.07.027-1 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA                                                 | 3   |
| 02.02.07.028-0 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA                                           | 3   |
| 02.02.07.029-8 - DOSAGEM DE METOTREXATO                                                      | 3   |
| 02.02.07.030-1 - DOSAGEM DE QUINIDINA                                                        | 3   |
| 02.02.07.031-0 - DOSAGEM DE SALICILATOS                                                      | 3   |
| 02.02.07.032-8 - DOSAGEM DE SULFATOS                                                         | 3   |
| 02.02.07.033-6 - DOSAGEM DE TEOFILINA                                                        | 3   |
| 02.02.07.034-4 - DOSAGEM DE TIOCIANATO                                                       | 3   |
| 02.02.07.035-2 - DOSAGEM DE ZINCO                                                            | 15  |
|                                                                                              | 0   |
| 02.02.08.001-3 - ANTIBIOGRAMA                                                                | 328 |
| 02.02.08.002-1 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA                              | 3   |
| 02.02.08.003-0 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS | 3   |
| 02.02.08.004-8 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)                       | 65  |
| 02.02.08.005-6 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)                                    | 3   |
| 02.02.08.006-4 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)                           | 3   |
| 02.02.08.007-2 - BACTERIOSCOPIA (GRAM)                                                       | 3   |
| 02.02.08.008-0 - CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO                                       | 500 |
| 02.02.08.009-9 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)                                 | 3   |
| 02.02.08.010-2 - CULTURA P/ HERPESVIRUS                                                      | 3   |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                                       |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.02.08.011-0 - CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS                                                    | 2 |
| 02.02.08.012-9 - CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS                                                   | 3 |
| 02.02.08.013-7 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS                                     | 3 |
| 02.02.08.014-5 - EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)                                               | 2 |
| 02.02.08.015-3 - HEMOCULTURA                                                                          | 3 |
| 02.02.08.016-1 - IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS                                        | 3 |
| 02.02.08.017-0 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI                                                        | 3 |
| 02.02.08.018-8 - PESQUISA DE BACILO DIFTERICO                                                         | 3 |
| 02.02.08.019-6 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A                                | 2 |
| 02.02.08.020-0 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY                                                       | 3 |
| 02.02.08.021-8 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI                                                      | 3 |
| 02.02.08.022-6 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS                                                              | 3 |
| 02.02.08.023-4 - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM                                   | 2 |
| 02.02.08.024-2 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES                       | 3 |
| 02.02.08.025-0 - EXAME MICOLÓGICO DIRETO                                                              | 3 |
|                                                                                                       | 0 |
| 02.02.09.001-9 - ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES                                           | 3 |
| 02.02.09.002-7 - ADENOGRAMA                                                                           | 3 |
| 02.02.09.003-5 - CITOLOGIA P/ CLAMIDIA                                                                | 3 |
| 02.02.09.004-3 - CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS                                                             | 3 |
| 02.02.09.005-1 - CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR                                             | 3 |
| 02.02.09.006-0 - CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR                                                 | 3 |
| 02.02.09.007-8 - DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO | 3 |
| 02.02.09.008-6 - DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO                                           | 3 |
| 02.02.09.009-4 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA                                             | 3 |
| 02.02.09.010-8 - DOSAGEM DE FRUTOSE                                                                   | 3 |
| 02.02.09.011-6 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA                                                        | 3 |
| 02.02.09.012-4 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES                                    | 3 |
| 02.02.09.013-2 - DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES                                  | 3 |
| 02.02.09.014-0 - DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)                                         | 3 |
| 02.02.09.015-9 - ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR                                  | 3 |
| 02.02.09.016-7 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO                                              | 3 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                                                                  |    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 02.02.09.017-5 - ESPLENOGRAMA                                                                                                    | 3  |
| 02.02.09.018-3 - EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS                                             | 3  |
| 02.02.09.019-1 - MIELOGRAMA                                                                                                      | 3  |
| 02.02.09.021-3 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES ( ELISA )                                                            | 3  |
| 02.02.09.022-1 - DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA                                                                           | 3  |
| 02.02.09.023-0 - PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR                                                                        | 3  |
| 02.02.09.024-8 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS                                                                                | 3  |
| 02.02.09.025-6 - PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA                                                                          | 3  |
| 02.02.09.026-4 - PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)                                                                   | 3  |
| 02.02.09.027-2 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIOL E DERRAMES                                                            | 3  |
| 02.02.09.028-0 - PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)                                                                          | 3  |
| 02.02.09.029-9 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) | 3  |
| 02.02.09.030-2 - PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE                                                                  | 30 |
| 02.02.09.031-0 - REACAO DE PANDY                                                                                                 | 3  |
| 02.02.09.032-9 - REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIOL E DERRAMES                                                                | 3  |
| 02.02.09.033-7 - TESTE DE CLEMENTS                                                                                               | 3  |
| 02.02.09.034-5 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS                                                 | 3  |
| 02.02.09.035-3 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO                                                                             | 3  |
| 02.02.09.036-1 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS                                          | 3  |
|                                                                                                                                  | 0  |
| 02.02.10.001-4 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)                                    | 3  |
| 02.02.10.002-2 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)                       | 3  |
| 02.02.10.003-0 - DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)                                           | 3  |
| 02.02.10.004-9 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2                                                                             | 3  |
| 02.02.10.005-7 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA                                                                         | 3  |
| 02.02.10.006-5 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT                                                                    | 3  |
| 02.02.10.007-3 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA                                                                                         | 3  |
| 02.02.10.008-1 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO         | 3  |
| 02.02.10.009-0 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA                                                              | 3  |
| 02.02.10.010-3 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH                                           | 3  |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                                                                           |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.02.10.011-1 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES                                          | 3 |
| 02.02.10.012-0 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA | 3 |
| 02.02.10.013-8 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)                                  | 3 |
| 02.02.10.014-6 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS                                                              | 3 |
| 02.02.10.015-4 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS                                                                                      | 3 |
| 02.02.10.016-2 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS                                                                                 | 3 |
| 02.02.10.017-0 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                               | 3 |
| 02.02.10.018-9 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                                       | 3 |
| 02.02.10.019-7 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO                                  | 3 |
| 02.02.10.020-0 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA                                                                                         | 3 |
| 02.02.10.021-9 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR                                           | 3 |
| 02.02.10.022-7 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR                               | 3 |
| 02.02.10.023-5 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA                                                                               | 4 |
| 02.02.10.024-3 - TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MALÍGNO                                | 3 |
| 02.02.11.001-0 - DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)                                                                | 3 |
| 02.02.11.002-8 - DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)                                                       | 3 |
| 02.02.11.003-6 - DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)                                                                    | 3 |
| 02.02.11.004-4 - DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)                                                                  | 3 |
| 02.02.11.005-2 - DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4                                                                                      | 3 |
| 02.02.11.006-0 - DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                 | 3 |
| 02.02.11.007-9 - DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                                                       | 3 |
| 02.02.11.008-7 - DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)                                                                | 3 |
| 02.02.11.009-5 - DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)                                   | 3 |
| 02.02.11.010-9 - DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)            | 3 |
| 02.02.11.011-7 - DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO                                                     | 3 |
| 02.02.11.012-5 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA                                                           | 3 |
| 02.02.11.013-3 - DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE                                                              | 3 |
| 02.02.11.014-1 - DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR                                                                                               | 3 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661>





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                                         |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 02.02.11.015-0 - PESQUISA DE IGM ANTI-TOXOPLASMA GONDII EM SANGUE SECO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO) | 3   |
| 02.02.12.001-5 - DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS                                            | 3   |
| 02.02.12.002-3 - DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO                                             | 3   |
| 02.02.12.003-1 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR                                                         | 3   |
| 02.02.12.004-0 - IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS                  | 40  |
| 02.02.12.005-8 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO                              | 3   |
| 02.02.12.006-6 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC                                        | 3   |
| 02.02.12.007-4 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO                                      | 3   |
| 02.02.12.008-2 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)                                                  | 340 |
| 02.02.12.009-0 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)                                           | 4   |
| 02.02.12.010-4 - TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B                                             | 3   |

|                                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.13.01.002-0 - ENSAIO IMUNOENZIMÁTICO -TESTE DE ELISA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE) | 3 |
| 02.13.01.003-8 - ENSAIO IMUNOENZIMATICO-ELISA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL       | 3 |
| 02.13.01.005-4 - EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIAS (LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA)          | 3 |
| 02.13.01.006-2 - EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGAS1 (LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA)        | 3 |
| 02.13.01.007-0 - EXAME PARASITOLÓGICO DIRETO P/ LEISHMANIA CHAGASI (LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA)        | 3 |
| 02.13.01.008-9 - FAGOTIPAGEM P/ IDENTIFICAÇÃO DA SALMONELA TYPHI (FEBRE TIFOIDE)                         | 3 |
| 02.13.01.009-7 - HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICACAO DA HEPATITE A                                           | 3 |
| 02.13.01.010-0 - HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICACAO DA HEPATITE D                                           | 3 |
| 02.13.01.011-9 - HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE                                               | 3 |
| 02.13.01.012-7 - HISTOPATOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FEBRE AMARELA                                      | 3 |
| 02.13.01.013-5 - HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICACAO DE HEPATITE B                                           | 3 |
| 02.13.01.014-3 - HISTOPATOLOGIA P/ IDENTIFICACAO DE HEPATITE C                                           | 3 |
| 02.13.01.016-0 - HISTOQUIMICA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE A                                    | 3 |
| 02.13.01.017-8 - HISTOQUIMICA P/ IDENTIFICACAO DE HEPATITE C                                             | 3 |
| 02.13.01.018-6 - IDENTIFICAÇÃO DE VÍRUS DA RAIVA POR RT-PCR                                              | 3 |
| 02.13.01.019-4 - IDENTIFICAÇÃO DO HANTAVÍRUS POR RT-PCR (HANTAVIROSE)                                    | 3 |
| 02.13.01.020-8 - IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B POR PCR (QUANTITATIVO)                             | 3 |
| 02.13.01.021-6 - IMUNOCROMATOLOGIA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PLASMODIOS (MALARIA)                            | 3 |
| 02.13.01.022-4 - IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA INFLUENZA                        | 3 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinga - SP

|                                                                                                        |   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.13.01.023-2 - IMUNOFLUORESCENCIA DIRETA PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA RAIVA                        | 3 |
| 02.13.01.024-0 - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA P/ (IDENTIFICACAO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)           | 3 |
| 02.13.01.025-9 - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DA RICKETTSIA RICKTTSII (FEBRE MACULOSA) | 3 |
| 02.13.01.026-7 - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA P/ IDENTIFICAÇÃO DE PLASMODIOS (MALARIA)                  | 3 |
| 02.13.01.027-5 - IMUNOFLUORESCENCIA INDIRETA P/ IDENTIFICACAO DO SHISTOSSOMA MANSONI                   | 3 |
| 02.13.01.029-1 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DA RICKETTISIA RICKETTSII (FEBRE MACULOSA)         | 3 |
| 02.13.01.030-5 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)                      | 3 |
| 02.13.01.032-1 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO HANTAVÍRUS (HANTAVIROSE)                        | 3 |
| 02.13.01.033-0 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE                                 | 3 |
| 02.13.01.034-8 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICAÇÃO DO VIRUS DA FEBRE AMARELA                          | 3 |
| 02.13.01.035-6 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE B                             | 3 |
| 02.13.01.036-4 - IMUNOHISTOQUIMICA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA HEPATITE D                             | 3 |
| 02.13.01.037-2 - ISOLAMENTO DA RICKETTSIA RICKTTSII (FEBRE MACULOSA)                                   | 3 |
| 02.13.01.038-0 - ISOLAMENTO DO VÍRUS DA DENGUE                                                         | 3 |
| 02.13.01.039-9 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL                                        | 3 |
| 02.13.01.040-2 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA INFLUENZA                                                      | 3 |
| 02.13.01.041-0 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA MENINGITE VIRAL                                                | 3 |
| 02.13.01.042-9 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA POLIOMIELITE                                                   | 3 |
| 02.13.01.043-7 - ISOLAMENTO DO VIRUS DA RAIVA                                                          | 3 |
| 02.13.01.044-5 - ISOLAMENTO DO VIRUS DO SARAMPO                                                        | 3 |
| 02.13.01.045-3 - MICRO-AGLUTINACAO PARA IDENTIFICAÇÃO DE LEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)                    | 3 |
| 02.13.01.046-1 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMAS (NO BARBEIRO)                                               | 3 |
| 02.13.01.047-0 - PROVA BIOLOGICA PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA RAIVA                                  | 3 |
| 02.13.01.048-8 - PROVA CONTRA-IMUNOELETROFORESE PARA MENINGOCOCOS (MENINGITE BACTERIANA)               | 3 |
| 02.13.01.049-6 - PROVA DE TOXIGENICIDADE P/ BACILO DIFTERICO (IN VITRO)                                | 3 |
| 02.13.01.050-0 - QUANTIFICACAO DA CARGA VIRAL DO HIV (RNA)                                             | 3 |
| 02.13.01.051-8 - SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA MENINGITE VIRAL                           | 3 |
| 02.13.01.052-6 - SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA POLIOMIELITE                              | 3 |
| 02.13.01.053-4 - SEQUENCIAMENTO P/ IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO                                   | 3 |
| 02.13.01.054-2 - GENOTIPAGEM DO VIRUS DA HEPATITE C (HCV)                                              | 3 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratinunga - SP

|                                                                                                             |   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.13.01.055-0 - SOROLOGIA P/ IDENTIFICACAO DO VIBRIO CHOLERAEE                                             | 3 |
| 02.13.01.056-9 - TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO DE PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)                          | 3 |
| 02.13.01.057-7 - TESTE DE ELISA IGG P/ IDENTIFICACAO DO TOXOPLASMA GONDII (TOXOPLASMOSE)                    | 3 |
| 02.13.01.058-5 - TESTE DE ELISA IGG PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO                                  | 3 |
| 02.13.01.060-7 - TESTE DE ELISA IGM P/ IDENTIFICAÇÃO DO PARVOVIRUS (PARVOVIROSE)                            | 3 |
| 02.13.01.061-5 - TESTE DE ELISA IGM PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DO SARAMPO                                  | 3 |
| 02.13.01.062-3 - TESTE DE ELISA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA FEBRE AMARELA (ENSAIO IMUNOENZIMATICO)         | 3 |
| 02.13.01.063-1 - TESTE DE HEMAGLUTINACAO INDIRETA P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA INFLUENZA                    | 3 |
| 02.13.01.064-0 - TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DA PASTEURILLA PESTIS (PESTE BUBONICA)          | 3 |
| 02.13.01.065-8 - TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE AMARELA                       | 3 |
| 02.13.01.066-6 - TESTE DE HEMAGLUTINAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA FEBRE DO NILO OCIDENTAL             | 3 |
| 02.13.01.067-4 - TESTE DE HIBRIDIZAÇÃO IN SITU PARA IDENTIFICAÇÃO DO VÍRUS DA DENGUE                        | 3 |
| 02.13.01.068-2 - TESTE DE NEUTRALIZACAO P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA FEBRE AMARELA                          | 3 |
| 02.13.01.069-0 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO LÍQUIDO AUTOMATIZADO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTÉRIAS. | 3 |
| 02.13.01.070-4 - TESTE DE SORONEUTRALIZACAO P/ IDENTIFICACAO DO VIRUS DA RAIVA                              | 3 |
| 02.13.01.072-0 - PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR                                                        | 3 |
| 02.13.01.073-9 - TESTE DE BIOLOGIA MOLECULAR PARA HANSENÍASE.                                               | 3 |
| 02.13.01.074-7 - TESTE DE RESISTÊNCIA ANTIMICROBIANA PARA HANSENÍASE.                                       | 3 |
| 02.13.01.075-5 - TESTE DE HIBRIDIZAÇÃO DE SONDA EM LINHA DE 1ª LINHA PARA TUBERCULOSE (LPA)                 | 3 |
| 02.13.01.076-3 - TESTE DE HIBRIDIZAÇÃO DE SONDA EM LINHA DE 2ª LINHA PARA TUBERCULOSE (LPA)                 | 3 |
| 02.13.01.077-1 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DE HIV-2                                                   | 3 |
| 02.13.01.078-0 - DETECÇÃO RÁPIDA DA CARGA VIRAL DO HIV                                                      | 3 |
| 02.13.01.079-8 - DETECÇÃO RÁPIDA DA CARGA VIRAL DO HBV                                                      | 3 |
| 02.13.01.080-1 - DETECÇÃO RÁPIDA DA CARGA VIRAL DO HCV                                                      | 3 |
| 02.13.01.081-0 - CONTAGEM RÁPIDA DE LINFÓCITOS CD4                                                          | 3 |
| 02.13.01.082-8 - CULTURA LÍQUIDA AUTOMATIZADA PARA MICOBACTÉRIAS                                            | 3 |
| 02.13.02.001-7 - ANALISE DE BACTERIAS PATOGENICAS EM AGUA                                                   | 3 |
| 02.13.02.002-5 - ANALISE DE BACTERIAS PATOGENICAS EM SOLO                                                   | 3 |

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661> e informe o código D58E-D2C4-32F8-A661





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

|                                                                                                                                                               |   |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 02.13.02.003-3 - ANÁLISE DE COLIFORMES E BACTERIAS HETEROTROFICAS EM AGUA                                                                                     | 3 |
| 02.13.02.004-1 - ANÁLISE DE METAIS PESADOS                                                                                                                    | 3 |
| 02.13.02.005-0 - ANÁLISE DE RESÍDUOS DE PESTICIDAS                                                                                                            | 3 |
| 02.13.02.006-8 - ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE AGUA                                                                                                               | 3 |
| 02.13.02.007-6 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DO VIBRIO CHOLERAEE EM ANÁLISE DE ÁGUA                                                                            | 3 |
| 02.13.02.008-4 - CULTURA P/ IDENTIFICACAO DO VIBRIO CHOLERAEE EM ANÁLISE DE ALIMENTOS                                                                         | 3 |
| 02.14.01.001-5 - GLICEMIA CAPILAR                                                                                                                             | 3 |
| 02.14.01.002-3 - PESQUISA DE CORPOS CETONICOS NA URINA                                                                                                        | 3 |
| 02.14.01.003-1 - PESQUISA DE GLICOSE NA URINA                                                                                                                 | 3 |
| 02.14.01.004-0 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HIV NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO                                                                                | 3 |
| 02.14.01.005-8 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HIV                                                                                              | 3 |
| 02.14.01.006-6 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ                                                                                                                     | 3 |
| 02.14.01.007-4 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS                                                                                                                    | 3 |
| 02.14.01.008-2 - TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS NA GESTANTE OU PAI/PARCEIRO                                                                                        | 3 |
| 02.14.01.009-0 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE HEPATITE C                                                                                                     | 3 |
| 02.14.01.010-4 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE INFECÇÃO PELO HBV                                                                                              | 3 |
| 02.14.01.011-2 - TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS ZIKA IGG/IGM                                                                                                         | 3 |
| 02.14.01.012-0 - TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM                                                                                                             | 5 |
| 02.14.01.013-9 - TESTE RÁPIDO PARA FEBRE CHIKUNGUNYA IGM                                                                                                      | 3 |
| 02.14.01.015-5 - TESTE RÁPIDO DE PROTEINÚRIA                                                                                                                  | 3 |
| 02.14.01.016-3 - TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS-COVID-2                                                                                                   | 3 |
| 02.14.01.017-1 - TESTE RÁPIDO PARA AVALIAÇÃO DE CONTATOS DE HANSENIASE                                                                                        | 3 |
| 02.14.01.018-0 - TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA                                                                                                                    | 3 |
| 02.14.01.019-8 - TESTE RÁPIDO LF-LAM PARA TUBERCULOSE                                                                                                         | 3 |
| 02.14.01.020-1 - TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS EM AMOSTRAS HUMANAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA PARA O DIAGNÓSTICO DA LVH.. | 3 |
| 02.14.01.021-0 - TESTE RÁPIDO CRAG PARA CRIPTOCOCOSE                                                                                                          | 3 |

Quadro 01 – Estimativa anual de exames SIGTAP

Os demais exames não contemplados, serão realizados pela tabela da CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2022 e suas atualizações, MEDIANTE





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50  
FONE : (14) 3265-9530  
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76 – PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO



**COORDENADORIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Piratininga - SP

um fator de deflação da UCO e PORTE de (42% quarenta e dois por cento), aplicados sobre o sistema de faturamento da tabela. Não será permitida a realização de procedimentos TUSS (Terminologia Unificada em Saúde Suplementar).

Abaixo, quadro dos exames realizados pela tabela CBHPM de julho/24 a julho/25 e que poderão ser realizados, sendo que esta não é uma lista exauriente.

| PROCEDIMENTOS CBHPM                                                    | QUANTIDADE |
|------------------------------------------------------------------------|------------|
| ALBUMINA [SORO]                                                        | 5          |
| ANTI-RECEPTOR DE TSH, ANTICORPOS (TRAB)                                | 5          |
| CA 19 9                                                                | 5          |
| CITOMEGALOVIRUS - AVIDEZ DE ANTICORPOS IGG [SORO]                      | 80         |
| CLOSTRIDIUM DIFFICILE - TOXINA A+B [FEZES]                             | 1          |
| CURVA DE LACTOSE [0,30,60]                                             | 146        |
| DIMERO D                                                               | 20         |
| ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGG                                       | 1          |
| ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGM                                       | 1          |
| ESPERMOGRAMA                                                           | 110        |
| ESTROGENOS TOTAIS E FRAÇÕES                                            | 8          |
| EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO CLT [PELOS/CABELO]      | 10         |
| EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO PARTICULAR PELOS/CABELO | 10         |
| GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGG                                         | 4          |
| GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGM                                         | 4          |
| GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG                         | 7          |
| HOMOCISTEINA [SORO]                                                    | 40         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

|                                                     |      |
|-----------------------------------------------------|------|
| IGFBP - 3 (PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3)          | 5    |
| PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO, ANTICORPOS (ANTI-CCP) | 3327 |
| PROTEINURIA [URINA SIMPLES]                         | 25   |
| SELENIO [S1ORO]                                     | 11   |
| TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGG             | 5    |
| VITAMINA A                                          | 25   |
| VITAMINA B6                                         | 94   |

Quadro 02 – Rol exemplificativo de exames realizados em 2023, sendo que poderão ser realizados outros exames não contemplados pela tabela SIGTAP.

## 3 JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

A Constituição Federal dispõe, no seu artigo 196, que a “saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Para o cumprimento desse dever foi instituído o Sistema Único de Saúde (SUS), do qual participam todos os entes federativos, sendo de responsabilidade do Município, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, planejar, organizar, controlar, avaliar e executar as ações e serviços de saúde. De outra feita, a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de maio de 2010, dispõe, em seu art. 9º, II, que para efeitos de remuneração, os serviços contratados na área da saúde deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS). No caso concreto, faz-se necessária a contratação de serviços de análises clínicas e outros, haja vista a necessidade do Município de Piratininga de assegurar aos munícipes a prestação dos serviços laboratoriais, de forma a complementar a assistência à saúde, proporcionando um atendimento de qualidade ao usuário, trazendo aos profissionais de saúde maior eficácia e agilidade no diagnóstico de enfermidades. Os exames laboratoriais e patológicos são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias. Por conseguinte, a contratação de laboratórios para a prestação de serviços de análises patológicas é indispensável como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades de Saúde do Município. Destaca-se que não existe laboratório municipal público. Ademais, a Secretaria Municipal de Saúde de Piratininga não possui capacidade instalada para realizar todos os exames especializados de análises clínicas advindos da rede de atenção primária. Portanto, a contratação de laboratórios especializados para a realização de tais serviços revela-se indispensável, de modo a proporcionar a assistência integral aos pacientes da rede pública de saúde do Município submetidos a procedimentos e consultas ambulatoriais, de urgência e emergência, clínicos e cirúrgicos e, assim, facilitar a atuação dos profissionais da saúde, oferecendo-lhes condições adequadas e eficientes de trabalho. Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e satisfazer as especificações constantes neste Termo de Referência, em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

## 4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## 5 DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- a) Fornecer materiais necessários para coleta de forma que não falte material para a coleta tanto para as unidades de saúde quanto para as unidades de pronto atendimento.
- b) Disponibilizar equipamentos técnicos, funcionários habilitados para realização de coleta de exames, processamento, atendimento, recepção, limpeza e conservação, além de identificar todo o material coletado, através de código de barras, além da manutenção dos equipamentos e certificações necessárias.
- c) Retirar as eventuais coletas de exames feitas pelos funcionários das Unidades Básica de Saúde/ Unidades de Saúde da Família, Unidades de Pronto Atendimento e Santa Casa de Misericórdia de Piratininga e Unidade de Saúde do Trabalhador.
- d) Realizar o processamento dos materiais recebidos, armazenamento e proteção adequada.
- e) Ficará a cargo da CONTRATADA, o transporte dos materiais biológicos coletados pela equipe da CONTRATANTE, na Rede de Urgência e Emergência de segunda-feira a domingo, incluindo feriados. Os Exames de urgência deverão ser retirados pela Contratada no prazo máximo de 02 (duas) horas da coleta (07:00; 09:00 11:00; 13:00; 15:00; 17:00; 19:00; 21:00; 23:00), salvo no caso de exames de urgência, como por exemplo: enzimas cardíacas, caso em que a CONTRATADA deverá atender a todos os chamados, independentemente dos horários estipulados para transporte de material coletado, não podendo ultrapassar 1h a partir do contato, que será feito via telefone ou por e-mail; (À CRITÉRIO DA MELHOR EFICIÊNCIA DO SISTEMA E EM COMUM ACORDO COM A COORDENADORIA DE SAÚDE).;
- f) Caso a empresa não seja sediada em Piratininga, deverá abrir posto de coleta no município, em um prazo de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, porém o início dos serviços laboratoriais deverá ser imediato, contados do recebimento da “Ordem de Serviços”, onde a empresa fica responsável por efetuar a coleta no tempo determinado, transportar o material e cumprir as demais obrigações.
- g) O posto de coleta deverá funcionar no mínimo das 06:30 às 12:00, de segunda-feira a sábado, mesmo em dias de ponto facultativo no Município, com exceção dos feriados nacionais. A exceção fica para a retiradas das coletas no serviço de urgência, que deverá funcionar ininterruptamente.
- h) As coletas deverão ser realizadas na Santa Casa, Unidades Básica de Saúde/Unidades de Saúde da Família e Unidades de Pronto Atendimento, até que seja implantado posto de coleta no município, conforme o item 5, alínea “f”. Em casos excepcionais, poderá ocorrer em domicílio.
- i) **A Contratada deverá possuir estrutura para processamento/ análise do exame que funcione ou tenha capacidade de funcionar 24 (vinte e quatro) horas por dia, de forma que atenda às necessidades do Pronto Atendimento Municipal e Santa Casa.**
  - i1) O sistema informatizado utilizado pela CONTRATADA deverá ser capaz de identificar a execução de exames em duplicidade pelo mesmo usuário, ainda que em outras unidades de saúde do município, utilizando como critério de filtro o número do CNS – Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF); e emitir relatório mensal destes exames com detalhamento dos resultados no período. Caso o sistema necessite de adaptação, o prazo máximo para isso será de até 90 (noventa) dias;
- a) Ao comparecer no posto de coleta, o paciente deverá apresentar documento com foto, cartão do SUS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

OU CPF, e SADT carimbada e assinado pelo médico/enfermeira solicitante.

b) Para pedidos de exames SIGTAP, além do carimbo do solicitante, deverá conter o carimbo de autorização da unidade de saúde solicitante. Para pedidos de exames CBHPM além do carimbo do solicitante, deverá conter o carimbo de autorização da Coordenadoria Municipal de Saúde;

c) Para pedidos que contemplem itens das duas tabelas, além do carimbo do solicitante, deverá conter o carimbo de autorização da unidade de saúde solicitante Coordenadoria Municipal de Saúde;

## 5.2. Disponibilização dos resultados de exames:

a) Unidades Básicas de Saúde, Saúde do trabalhador, Unidade de Saúde Mental: resultados dos exames colhidos em até 03 (três) dias da data da coleta, assinadas pelo Técnico responsável, sendo que os resultados de exames deverão ser entregues via e-mail para a Unidade em que foi colhido ou a que pertence o cadastro do paciente **e disponibilizados por site para os pacientes, mediante senha individualizada, ou impressos mediante solicitação;**

b) Unidade de Pronto Atendimento e Santa Casa: os resultados dos exames deverão ser enviados via e-mail em prazo máximo de até 2h (duas horas), contadas da retirada do exame do local, assinadas pelo Técnico responsável, salvo para exames que requeiram maior prazo para sua elaboração.

c) A Contratada deverá zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelas normas Estaduais e Federais que disciplinam a execução dos mencionados serviços, além de manter controle de qualidade para serviços de análises clínicas;

d) Manter recursos humanos, materiais e equipamentos adequados e compatíveis ao atendimento dos exames laboratoriais que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste Edital, durante toda a vigência do mesmo.

e) Apresentar cronograma de capacitação e treinamento anual dos funcionários.

f) Comprovar o treinamento e a capacitação dos funcionários, integrantes de sua equipe técnica, toda vez que o CONTRATANTE solicitar.

g) Apresentar e manter seu pessoal técnico devidamente uniformizado, com identificação pessoal e utilizando todos os equipamentos de proteção individual – EPI, necessários à execução do serviço contratado, portando crachá de identificação.

h) Realizar o transporte do material colhido dentro das normas da ANVISA, em recipientes corretos, com controle de temperatura e em tempo hábil para segurança do resultado de exame, observado a Portaria Normativa Conjunta PRTC nº 370/2014, a RDC nº 978/025 e demais normas técnicas relacionadas ao transporte de material biológico humano para fins de diagnóstico clínico.

i) Realizar obrigatoriamente a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos existentes na Unidade Laboratorial, com assistência técnica especializada, através de profissionais devidamente treinados e capacitados pelos fabricantes, devendo possuir registro e apresentar cópias de todas as manutenções dos equipamentos em uso na Unidade Laboratorial.

j) Todos os equipamentos e materiais técnicos de consumo deverão possuir certificação (Registro ou Cadastro conforme legislação própria) da ANVISA. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, solicitar à contratada a comprovação desta certificação, revisões e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

aspectos necessários à aferir e garantir resultados satisfatórios e de segurança dos exames.

k) Garantir a supervisão da realização dos exames nas 24hs por profissional de nível superior habilitado (farmacêutico com habilitação em análises clínicas; ou biomédico; ou médico Patologista Clínico; ou biólogo com especialização em análises clínicas).

l) Gerenciar e realizar o tratamento e/ou descarte correto dos resíduos químicos e biológicos provenientes das coletas e análises, bem como a destinação final dos referidos resíduos em concordância com o plano de gerenciamento de resíduos. A comprovação da destinação final dos resíduos será verificada por meio da entrega de documento comprobatório de descarte emitido por empresa especializada para o Fiscal designado.

m) Responsabilizar-se pela manutenção de soroteca para guarda de amostras biológicas estabelecidas por lei.

n) Atender aos procedimentos referentes às Boas Práticas de Laboratório Clínico, bem como manter seus Laboratórios e instalações em perfeitas condições para seu funcionamento de acordo com as normas técnicas e legislações preconizadas pela Vigilância Sanitária e em concordância com a RDC 786/2023, de 05/05/23 MS/ANVISA.

o) A calibração dos equipamentos deverá ser realizada conforme orientação dos seus respectivos fabricantes, ou quando solicitado pela CONTRATANTE, diante da verificação da necessidade técnica.

## 5.4 Apresentar a Produção e Faturamento para Auditoria:

a) Apresentação mensal dos SADT's de exames CBHPM devidamente preenchidos e assinados pelos pacientes atendidos para comprovação do serviço prestado, encaminhando-os junto à nota fiscal via e-mail.

b) Apresentação mensal de relatório de coletas de exames laboratoriais por unidade de saúde solicitante de todos os exames (SIGTAP e CBHPM) em padrão .csv, incluindo relação nominal dos atendimentos realizados no mês. O relatório deverá ser apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, conjuntamente com a apresentação da Nota Fiscal de Prestação de Serviços em até 5 dias úteis. A Nota Fiscal dos exames CBHPM deverá ser a parte da NF dos exames SIGTAP.

c) Manter sistema de acompanhamento financeiro mensal e monitoramento e avaliação sistemática do cumprimento do projeto, através de profissionais especializados;

d) apresentar mensalmente à Coordenadoria Municipal de Saúde prestação de contas dos exames SIGTAP por meio de envio dos arquivos do Boletim de Produção Ambulatorial Individual (BPA-I). O arquivo BPA-I deverá ser apresentado sempre no mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, até o dia 15.

d) Havendo incorreções/ apontamentos no SIA (Sistema de Informações Ambulatoriais), a Coordenadoria poderá devolver o arquivo até uma vez para correção por parte do laboratório, que deverá devolvê-lo corrigido em até 2 dias úteis.

5.5. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da sede da proponente, indicando os tipos de serviços cadastrados, compatíveis com a complexidade do atendimento aos serviços e exames a serem executados, nos termos da Portaria nº 1.646 do gabinete do ministro (Ministério da Saúde) de 2 de outubro de 2015





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## 5.6. Da responsabilidade Civil da CONTRATADA:

5.6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos;

5.6.2. Reparar danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, estando esta autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária à cobertura das despesas dos danos ou prejuízos que possam ocorrer.

5.6.3. Responsabilizar-se por eventuais omissões praticadas por seus prepostos envolvidos nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do contrato.

5.6.4. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do Sistema Único de Saúde – SUS não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos e demais legislações vigentes.

5.6.5 É vedada a cobrança pelo prestador de qualquer valor, aos usuários, referente aos exames realizados.

## 6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;

6.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

## 7. VISTORIA TÉCNICA

7.1 A critério da Coordenadoria Municipal de Saúde, poderá ser realizada vistoria técnica a fim de verificar se todos os requisitos obrigatórios exigidos no edital correspondem à estrutura apresentada, em conformidade com a documentação apresentada.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

**8.1 O Fiscal da Ata** anotarás todas as ocorrências determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, ficam designadas os servidores: **Karin Cristina Moura Falqueiro de Souza** e como **Gestora da Ata** a servidora **Maria Carolina de Souza Marques**.

**8.2** Para fins de emissão da nota fiscal/fatura, a futura contratada deverá observar o seguinte cadastro: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76, situada a Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 – CEP 17490-090 – Centro, Piratininga - Estado de São Paulo.

O preço permanecerá fixo e irrevogável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO II

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, com sede na Praça Dr Mário Ribeiro da Silva, Nº. 14, Centro, cidade de Piratininga - SP, inscrito no CNPJ sob Nº. 46.137.451/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, inscrito no CPF sob o Nº. nº XXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00X/202X, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal Nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023 e no Decreto Municipal Nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO EVENTUAL e FUTURA DE EMPRESA PARA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS**, em conformidade com as especificações previstas nos anexos e propostas apresentada na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00X/202X, para REGISTRO DE PREÇOS Nº. 00X/202X, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 00X/202X}, que integram este instrumento.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

{{LISTA\_DE\_CLASSIF\_FINAL}}

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O **VALOR GLOBAL** desta ATA é **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Piratininga-SP, através da Coordenadoria Demandante.

3.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

## **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

**4.2.** Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município e no Site Oficial da Prefeitura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item [5.4.2.2](#) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item [9](#).

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal Nº. 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item [5.7](#), observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº. 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item [9.1](#), sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item [9.4](#), e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item [7.2](#) e no item [7.2.1](#), o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal Nº. 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item [8.3](#), a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item [9.1](#) será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Federal Nº. 11.462 de 31 de março de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO**

**11.1.** O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

**11.2.** Fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

**11.3.** Deverá fazer a entrega dos itens ou serviços conforme o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

**11.4.** Recolher e reenviar os itens ou refazer os serviços de caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. Todo o custo de reenvio, extravio, ou refazer os serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

**11.5.** As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**12.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade competente Municipal, nos termos da legislação pertinente

**12.3.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

**ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PIRATININGA**

**CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**FORNECEDORES**

**{{LISTA\_DE\_ASSINATURA\_PROP\_VENCEDORES}}**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS**, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico de numeração 008/2026 destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

| QUANTITATIVOS DE EXAMES LABORATORIAIS |           |             |                                |                |
|---------------------------------------|-----------|-------------|--------------------------------|----------------|
| TABELA SUS (SIGTAP)                   |           |             |                                |                |
| CÓDIGO                                | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA ANO | TOTAL DESCONTO |
| TOTAL                                 |           |             |                                |                |

Os demais exames não contemplados, serão utilizados pela tabela da CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS (CBHPM) 2017 e suas atualizações, MEDIANTE um fator de deflação da UCO e PORTE de **(42% quarenta e dois por cento)**, aplicados sobre o sistema de faturamento da tabela.

\* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

### OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) Os preços acima são finais e neles estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como, encargos sociais, transporte, mão-de-obra, equipamentos, assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, tributos ou quaisquer outras incidências;
- 2) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 3) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta ao Pregão Eletrônico
- 4) Os pagamentos deverão ser efetuados na Instituição financeira \_\_\_\_, AG \_\_\_\_ CC \_\_\_\_ CIDADE \_\_\_\_ em que somos correntistas.
- 5) A titularidade da conta corrente informada esta em nome da empresa.
- 6) Estou ciente de que as entregas deverão ocorrer em **em conformidade com o presente Edital**, contados da data de apresentação do pedido de compra, sendo que eventuais pedidos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Detentora / Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;

7) **Prazo de garantia:** \_\_\_\_ ( \_\_\_\_ ) meses contados da data de emissão da Nota Fiscal (mínimo de 12 meses).

8) Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº \_\_\_\_\_, e portadora da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/202x – processo nº xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO V

### MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS E EXAMES LABORATORIAIS SUS/PARTICULARES E CONVÊNIOS, com fornecimento de material, incluindo sistema de gerenciamento laboratorial e transporte de material biológico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme o Termo de Referência em anexo.**

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: \_\_\_\_\_,

Cargo: \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_,

RG nº \_\_\_\_\_,

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

WhatsApp ( ) \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_

**Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra**

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: ☐ Microempresa (ME) ☐ Empresa de Pequeno Porte (EPP), ☐ Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**Responsável (nome/cargo/assinatura)**

**Nome da Empresa**

**(Nº do CNPJ da Empresa)**

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2026.

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2026.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE : (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

## **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D58E-D2C4-32F8-A661

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS (CPF 145.XXX.XXX-20) em 24/02/2026

16:06:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/D58E-D2C4-32F8-A661>